



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000
Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.111.861/0001-23
E-mail: educacaoocristalandia@gmail.com

PARECER CME Nº 06/2025

Opina favoravelmente ao pedido de autorização
de funcionamento da Creche Vovó Cecy,
Cristalândia do Piauí para ministrar Educação Infantil.

I -ASPECTOS GERAIS

A Secretaria Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí encaminhou à este Conselho o ofício SME de nº 55A/2025, solicitando o funcionamento da Creche Vovó Cecy, localizada na rua José Minervino, nº 33, Centro, Cristalândia do Piauí-Pi, destindo a oferta de Educação Infantil.

II -RELATÓRIO

A Creche Vovó Cecy, está vinculada ao Sistema de Ensino da unidade mantedoura, a Secretaria Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí-Pi, localizada na Rua José Minervino, nº 33, Centro. A instituição oferece Educação Infantil.

Considerando a Lei federal nº 14.851/2024, que reforça a obrigatoriedade da inclusão de noções sobre os direitos da criança e do adolescente no currículo da educação básica, a instituição também compete a incorporar, de forma lúdica e apropriada a idade, práticas educativas que promovam o respeito, a cidadania e o desenvolvimento de uma consciência de direitos desde a primeira infância.

O Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico estão sendo elaborados, com o objetivo de fortalecer a organização institucional e garantir a qualidade do atendimento às crianças. No entanto, foi identificada a necessidade da construção de um banheiro acessível.

A Secretaria Municipal de Educação de Cristalândia do Piauí, vem através do ofício SME de nº 55A/2025, pedir autorização de funcionamento da Creche Vovó Cecy, Conselho esse representado pelo Presidente Conselheiro Marcelo de Souza Gonçalves.

III-VOTO

Diante do exposto, este relator e Presidente vota pela autorização de funcionamento da Creche Vovó Cecy para ministrar Educação Infantil até, 26/06/2029 com as seguintes recomendações:

- a. Conclusão da elaboração do PPP e Regimento Interno em três meses.
- b. Construção de um banheiro acessível, no prazo de doze meses.

É o parecer, salvo melhor juízo

Consº. Relator – Marcelo de Souza Gonçalves

Cristalândia do Piauí, 26 de junho de 2025.

Marcelo de Souza Gonçalves

Presidente do CME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME